

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA 03/2017

que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e o Paraná Turismo - PRTUR, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, neste ato representada pelo seu titular Senhor Marcio Souza Villela RG n.º 3.369.217-0/PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a PARANÁ TURISMO - PRTUR, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representado por seu titular Senhor Manoel Jacó Garcia Gimenes RG n.º 808.062-3, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no Decreto Estadual n.º 8.988/10 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sexta do presente Termo, com referência a **contratação de serviços de publicidade e propaganda do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, contratados através da SECS, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e das Leis Federais n.º 12.232/10, n.º 4.680/05 e n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 8.988/10 e conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

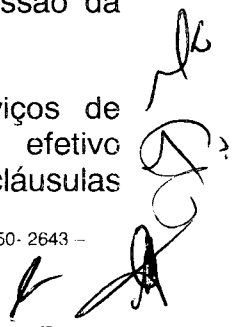
Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR do CRÉDITO, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1 Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.
4. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei Estadual 15.608/07, das Leis Federal 8.666/03, 12.232/10 e 4.680/05,
5. Administrar os contratos de prestação de serviços de publicidade institucional do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da “movimentação de crédito”, bem como os aditivos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”.
2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas



segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.

3. Realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.

6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de publicidade institucional, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

Dotação orçamentária: 4431.23695054.377

Rubrica: 3390.39.88

Fonte: 100

Valor: R\$ 40.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência, estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 14 de março de 2017.



Marcio Souza Villela
Secretário da Comunicação Social



Manoel Jacó Garcia Gimenes
Paraná Turismo-PRTUR

TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG:  MARILDA KELLEN ZAPPALON 3.025.201-2

2. Nome e RG:  JOSE ROBERTO DA SILVA 4.054/1608





PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTAES PRTUR

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
CNPJ: 80.205.776/0001-87	NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: PARANÁ TURISMO - PRTUR		Exercício: 14/07/1987	
Endereço Completo: Alameda Dr. Muricy, 950 - Centro		Entidade: Administração Pública em Geral	Tipo da Entidade: Autarquia Estadual	
Município: Curitiba		Caixa Postal	CEP: 80.020-040	UF: Pr
DDD: 41	FONE/FAX: 3313-3524 e 3313-3525		E-mail: jacogimennes@turismo.pr.gov.br	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade: MANOEL JACO GARCIA GIMENES			CPF: 143.297.609-59	
Cargo ou Função: Diretor Presidente	Data da Posse: 1º/01/2015	N. ° do RG.: 808.062-3	Órgão Expedidor: SSP/PR	Data: 01/09/2011
Endereço Residencial Completo: Tv. Nestor de Castro, 231 ap. 2004-A				
Município: Curitiba			CEP: 80.020.120	UF: Pr
FONE: 41 – 3313-3524 e 3313-3525		E-mail: jacogimennes@turismo.pr.gov.br		

III – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DENTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade: MARILDA KELLER ZARPELON			CPF: 414.207.309-59	
Cargo ou Função: DIRETORA ADM. FINANC.	Data da Posse:	N. ° do RG.: 3.025.201-2	Órgão Expedidor: SSP/PR	Data:
Endereço Residencial Completo: Rua Brigadeiro Franco, 3.150				
Município: Curitiba			CEP: 80.250-030	UF: Pr
Fone Comercial: 41 3313-3526		E-mail: marildak@turismo.pr.gov.br		



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
CNPJ: 78.713.153/0001-73	NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		Exercício:	
Endereço Completo: Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico	Entidade: Administração Pública Direta	Tipo da Entidade: Secretaria de Estado		
Município: Curitiba	Caixa Postal:	CEP: 80530-909	UF: Pr	
DDD: 41	FONE/FAX: 3350-2643	E-mail:		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade: MARCIO SOUZA VILLELA			CPF: 522.652.779-91	
Cargo ou Função: Secretário	Data da Posse: 09/05/2017	N. ° do RG.: 3.369.217-0	Órgão Expedidor: SESPPR	Data:
Endereço Residencial Completo: Rua Carneiro Lobo, 156				
Município: Curitiba			CEP: 80240-240	UF: PR
FONE: (41) 3350-2643		E-mail: marciovillela@secs.pr.gov.br		

III – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DENTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade: FABIOLA MAZIERO PINHEIRO SANTANNA			CPF: 037.532.089-06	
Cargo ou Função: Coordenadora de Marketing	Data da Posse:	N. ° do RG.: 8.235.926-5	Órgão Expedidor: SESPPR	Data:
Endereço Residencial Completo:				
Município: Curitiba			CEP: 82.630-309	UF: PR
Fone Residencial: (41) 3350-2639		E-mail: fabiola@secs.pr.gov.br		



PLANO DE TRABALHO

PROJETO BÁSICO

OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sexta do presente Termo, com referência a **contratação de serviços de publicidade e propaganda do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, contratados através da SECS, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e n.º 8.666/93, para anúncio em revistas especializadas e outros meios de comunicação até o limite orçamentário definido na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica para a divulgação dos produtos, serviços e destinos referentes ao Turismo e suas Políticas Públicas.

JUSTIFICATIVA

A Paraná Turismo, tem como **MISSÃO** desenvolver o Turismo de forma economicamente sustentável, gerando empregos e divisas através de ações que promovam o Estado do Paraná, como **VISÃO** a excelência no desenvolvimento turístico, contribuindo para o crescimento e fortalecimento do setor no Estado, como **OBJETIVOS** de fomento e da execução da Política Estadual de Turismo, implementando programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento do setor, e como **PRINCÍPIOS E VALORES** disposição para unir pessoas, superar resultados através da transparência, incentivado a comunicação interna e externa, gerando um clima de confiança essencial para a criação de valor, com equidade, tratando de forma justa e igual todos os interessados no Turismo.

Dentro do planejamento do Governo Estadual, desenvolve o programa Paraná Turístico que tem por objetivo: Buscar a integração institucional e a promoção de negócios, empregos e receita para o Paraná, utilizando suas potencialidades e recursos naturais, culturais, econômicos, sociais e tecnológicos, que motivam e sustentam as viagens de seus demandantes, com foco estratégico no mercado interno.

Fundamentam as ações deste Programa, princípios como a transversalidade visando a integração institucional; a sustentabilidade com otimização dos recursos humanos, naturais e culturais do



PLANO DE TRABALHO

Paraná e a promoção de negócios, empregos e receita para a sociedade paranaense; e, por fim a qualidade e competitividade com o uso de ferramentas de comunicação, marketing, inovação, tecnologia e qualificação de oferta de experiências satisfatórias aos visitantes.

As ações do Programa Paraná Turístico são realizadas em diferentes unidades administrativas da Paraná Turismo, divididas nos quatro eixos de atuação previstos no PPA 2016-2019 e na LOA, sendo: Memória do Turismo Paranaense; Excelência Técnica; Mercado Turístico e Agenda Estruturante.

ATRIBUIÇÃO DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Titular do Crédito - Paraná Turismo - PRTUR

- 1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”.
- 2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.
- 3. Realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
- 6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Das Obrigações Do Órgão Gerenciador - Secretaria de Comunicação Social

- 1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a



PLANO DE TRABALHO

conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais.

- 2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
- 3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.
- 4. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei Estadual 15.608/07, das Leis Federal 8.666/03, 12.232/10 e 4.680/05.
- 5. Administrar os contratos de prestação de serviços de publicidade institucional do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da “movimentação de crédito”, bem como os aditivos que se fizerem necessários.

RESULTADOS ESPERADOS

- Divulgação em veículos de comunicação de anuncio em revistas especializadas e outros meios de comunicação até o limite orçamentário definido na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica para a divulgação dos produtos, serviços e destinos referentes ao Turismo e suas Políticas Públicas.

PÚBLICO ALVO

- Trade Turístico (todos os agentes voltados para a atividade turística)



PLANO DE TRABALHO

DATA DE INICIO

14/03/2017

DATA DE TÉRMINO

31/12/2017

DESCREVER COMO SERÁ DADA CONTINUIDADE DAS AÇÕES, APÓS O TÉRMINO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- Se necessário durante o período do Termo de Cooperação Técnica e até 30 dias antes do seu término, poderá ser aditivado seu valor em até 25%.

AUTENTICAÇÃO

Curitiba, 14 de março de 2017

MARCIO SOUZA VILLELA

Secretário da Comunicação Social

MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES

Diretor Presidente da PRTUR

Gestores:

FABIÓLOA MAZIERO PINHEIRO SANTANNA

Pela Secretaria da Comunicação Social

MARILDA KELLER ZARPELON

Pela PRTUR

Testemunhas:

Nome: MARILDA KELLER ZARPELON

RG: 3025201-2

Nome: JOSE ROBERTO DA SILVA
RG: 40541608